ADVOGADO: JULIANO ALESSANDER LOPES BARBOSA - OAB/DF31816

EXECUTADO: RUI COSTA PIMENTA

ADVOGADO: JULIANO ALESSANDER LOPES BARBOSA - OAB/DF31816

EXECUTADO: JOAO ANDRE DORTA SILVA

ADVOGADO: JULIANO ALESSANDER LOPES BARBOSA - OAB/DF31816

DESPACHO

INTIME-SE, por derradeiro, a União para adoção das medidas cabíveis ao prosseguimento da

execução.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de junho de 2023.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Presidente

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - DG

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 419 DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento SEI nº 2018.00.000014309-3, resolve: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniel Carlos Lima Corrêa, Antônio Carlos Fernandes e Ana Paula de Freitas Araújo Paiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 2018.00.000014309-3, em continuidade aos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria TSE nº 976/2018 e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2023, às 11:29, horário oficial de Brasília, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2493829&crc=18CAFDCA,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2493829 e o código CRC 18CAFDCA. 2022.00.000014965-4

PORTARIA TSE Nº 424 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno e, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Procedimento SEI nº 2022.00.000006079-3, RESOLVE: